**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**
**Estado de São Paulo**

FL. Nº 02
PROC. Nº 21.30/09

MENSAGEM Nº 024/09 - DE 06 DE MAIO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar parceria com Hospitais para a realização de cirurgias eletivas nos munícipes que constam da lista de espera do Centro de Saúde local e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar parceria com Hospitais para a realização de cirurgias eletivas nos munícipes que constam da lista de espera do Centro de Saúde local e dá outras providências.

A aprovação do presente Projeto de Lei é de suma importância para que possamos firmar convênio com Hospitais da região visando amenizar o problema das longas filas de espera para a realização de cirurgias eletivas hoje existentes no Centro de Saúde local.

Saliento que tais cirurgias por não apresentarem como soluções a problemas que gerem risco de mote são realizadas de forma muito lenta com pouquíssimas autorizações mensais pelo SUS, causando um enorme transtorno entre os pacientes que delas dependem que enfrentam longas filas até serem atendidos, comprometendo em muito a qualidade de vida dos mesmos.

Assim, referido Projeto deve auxiliar na solução de tais problemas com a realização das cirurgias daqueles que se encontram na lista de espera do Centro de Saúde local por preços previamente estabelecidos em tabela da Secretaria de Saúde, abaixo do valor de mercado, aos Hospitais que queiram celebrar os convênios devem aderir.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão **em regime de urgência** nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am./

CM-44

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**

FL. Nº 03
PROC. Nº 21.32/08

PROJETO DE LEI Nº ~~024~~ 32 - DE 06 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar parceria com Hospitais para a realização de cirurgias eletivas nos munícipes que constam da lista de espera do Centro de Saúde local e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com Hospitais para realização de cirurgias eletivas nos munícipes de Dracena.

§ 1º – Entende-se por cirurgia eletiva para os fins de que trata esta Lei, o atendimento prestado ao segurado, sem que ocorra risco de vida imediato, ou seja, são cirurgias que o segurado pode aguardar e realizar em data mais oportuna.

§ 2º – Terão preferência no atendimento de que trata esta Lei, os munícipes que se encontram na fila de espera do Centro de Saúde de Dracena, sendo que a ordem de atendimento observará a ordem da citada lista.

**Art. 2º** – Os Hospitais, através de seu corpo clínico, realizarão as cirurgias pelos valores constantes da tabela elaborada pela Secretaria de Saúde do Município de Dracena, valores esses abaixo do valor de mercado, aos quais os Hospitais devem aderir para celebração do respectivo convênio.

**Art. 3º** – O Poder Executivo poderá dispender até R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) no ano de 2009, e para os seguintes anos observando as dotações orçamentárias existentes, com a execução do objeto do(s) convênio(s) de que trata esta Lei, sendo certo que os recursos dispendidos poderão advir da Prefeitura Municipal de Dracena ou dos cofres do Estado ou da União através de convênios específicos firmados com o Município de Dracena com a mesma finalidade.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução do objeto de que trata esta Lei serão custeadas pela seguinte unidade orçamentária consignada no orçamento vigente :

Ficha nº 98
Função Programática nº 1030100102.26
Categoria Econômica nº 3.3.90.00

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de maio de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal